



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA ENGEPREV
ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Dirceu Dalmagro, inscrito no CPF-MF sob o nº ***564.639***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ENGEPREV ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 317, Vila Rica, Herval do Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.565.406/0001-85, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Giovani Matheus Mello, inscrito no CPF-MF sob o nº ***691***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 27 de junho de 2023, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita o acréscimo de valor em virtude de readequações ao projeto básico, conforme planilha e justificativa em anexo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem “d”, § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais e serviços, da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma e adequações para acessibilidade da Unidade Mista de Saúde, seguindo orientações de TAC firmado com o Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais), fica acrescido o valor de R\$ 4.431,17 (quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.220,17 (quatorze mil e duzentos e vinte reais e dezessete centavos)”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 07 de julho de 2023.

GIOVANI MATHEUS MELLO
Administrador
CONTRATADA

DIRCEU DALMAGRO
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: